



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.  
44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS, BUQUÊ DE FLORES NATURAIS PARA HOMENAGENS, ARRANJOS VASOS DE FLORES VARIADAS PARA DECORAÇÃO EM EVENTOS E AMBIENTES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, conforme segue:

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unidade	Preço Total
1	26180	AMARRILHO. Fecho arame metalizado revestido em cores variadas, com no mínimo 11 cm de comprimento, pacote com 100 unidades	10	UNID	36,34	363,40
2	26181	ANTÚRIO MÉDIO. No vaso pote 15	30	UNID	71,33	2.139,90
3	26182	ANTÚRIO GRANDE. No vaso pote 17	20	UNID	95,25	1.905,00
4	26183	ARRANJO DE FLORES NATURAIS GRANDE. Arranjo confeccionado com flores naturais frescas, folhagens ornamentais e complementos decorativos compatíveis, montado em base apropriada (vaso, suporte ou similar), destinado à ornamentação de eventos, solenidades, cerimônias e ambientes institucionais. Deverá apresentar padrão estético, acabamento e visual harmonioso, flores em perfeito estado de conservação e durabilidade compatível com a finalidade do evento. Dimensões mínimas aproximadas de 80 cm de altura por 30 cm de largura, admitindo-se variação conforme o tipo de composição floral	10	UNID	315,83	3.158,30
5	26184	ARRANJO DE FLORES NATURAIS MÉDIO. Arranjo confeccionado com flores naturais frescas, folhagens ornamentais e complementos decorativos compatíveis, montado em base apropriada (vaso, suporte ou similar), destinado à ornamentação de eventos, solenidades, cerimônias e ambientes institucionais. Deverá apresentar padrão estético, acabamento e visual harmonioso, flores em perfeito estado de conservação e durabilidade compatível com a finalidade do evento. Dimensões mínimas aproximadas de 60 cm de altura por 25 cm de largura, admitindo-se variação conforme o tipo de composição floral	8	UNID	258,14	2.065,12
6	26185	ARRANJO DE FLORES NATURAIS PEQUENO. Arranjo confeccionado com flores naturais frescas, folhagens ornamentais e complementos decorativos compatíveis, montado em base apropriada (vaso, suporte ou similar), destinado à ornamentação de eventos, solenidades, cerimônias e ambientes institucionais. Deverá apresentar padrão estético, acabamento e visual harmonioso, flores em perfeito estado de conservação e durabilidade compatível com a finalidade do evento. Dimensões mínimas aproximadas de 40 cm de altura por 20 cm de largura, admitindo-se variação conforme o tipo de composição floral	15	UNID	207,74	3.116,10
7	26186	ARRANJO GRANDE DE FLOR DO CAMPO COM ROSAS. Contendo no mínimo as seguintes especificações: 30 rosas frescas, um maço de crisântemos ou margaridas de tamanhos harmoniosos, um maço de gipsofila e base com folhagens variadas. O arranjo deverá ser montado de forma harmoniosa, com os elementos dispostos de maneira equilibrada. O serviço incluirá a entrega, garantindo que tudo esteja fresco em perfeito estado de conservação e livre de danos.	8	UNID	579,16	4.633,28
8	26187	ARRANJO MÉDIO DE FLOR DO CAMPO COM ROSAS. Contendo no mínimo as seguintes especificações: 20 rosas frescas, um maço de crisântemos ou margaridas de tamanhos harmoniosos, um maço de gipsofila e base com folhagens variadas. O arranjo deverá ser montado de forma harmoniosa, com os elementos dispostos de maneira equilibrada. O serviço incluirá a entrega, garantindo que tudo esteja fresco em perfeito estado de conservação e livre de danos.	8	UNID	495,83	3.966,64



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.  
44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

9	26188	ARRANJO PARA MESA DE COM FLORES NATURAIS. com caimento a frente da mesa. Arranjo floral confeccionado com flores naturais frescas, folhagens ornamentais e elementos decorativos compatíveis, destinado à ornamentação de mesas de honra, mesas diretivas, púlpitos, palcos e eventos institucionais. O arranjo deverá possuir composição horizontal com caimento frontal, proporcionando efeito decorativo elegante na parte dianteira da mesa, sem comprometer a visibilidade dos participantes. Deverá apresentar padrão estético, harmonia de cores, acabamento profissional e flores em perfeito estado de conservação. Comprimento mínimo de 80 centímetros, com caimento frontal proporcional à composição, admitindo-se variações conforme as características do evento.	8	UNID	141,41	1.131,28
10	26189	ARRANJO PEQUENO DE FLOR DO CAMPO. Contendo no mínimo as seguintes especificações: um maço de crisântemos ou margaridas de tamanhos harmoniosos, um maço de gipsofila e base com folhagens variadas. O arranjo deverá ser montado de forma harmoniosa, com os elementos dispostos de maneira equilibrada. O serviço incluirá a entrega, garantindo que tudo esteja fresco em perfeito estado de conservação e livre de danos.	10	UNID	303,58	3.035,80
11	26190	AZALEIA NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 15 com embalagem.	20	UNID	61,33	1.226,60
12	26192	BEGÓNIA NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 15 com embalagem.	20	UNID	77,41	1.548,20
13	26193	BOTÃO DE ROSA EMBALADO, COR VARIADA	500	UNID	12,74	6.370,00
14	26194	BOTÃO DE ROSA, COR VARIADA	800	UNID	7,33	5.864,00
15	26195	BOUNGAINVILLE ANÃ NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 15 com embalagem.	20	UNID	74,05	1.481,00
16	26196	BROMÉLIA NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 15 com embalagem.	30	UNID	83,16	2.494,80
17	26197	BUQUÊ DE FLORES NATURAIS. Buquê confeccionado com flores naturais frescas, folhagens ornamentais e complementos decorativos compatíveis, cuidadosamente selecionados e harmonizados quanto às cores, formas e texturas. Deverá possuir acabamento profissional, com embalagem apropriada em papel decorativo, tecido, tela, laços ou materiais similares, garantindo apresentação elegante e adequada para homenagens, premiações, solenidades, recepções e eventos institucionais. As flores deverão estar em perfeito estado de conservação, livres de danos, murchamento ou deterioração, assegurando excelente padrão estético e durabilidade compatível com a finalidade do evento. Tonalidade, cor e tipo das flores principais serão decididos no momento do pedido.	10	UNID	242,91	2.429,10
18	26198	BUQUÊ MÉDIO DE ROSAS. Composto por 12 rosas, acompanhadas de mosquitinhos (gipsofila) ou flor similar, embalado em papel celofane, finalizado com laço proporcional ao tamanho e cor das flores. Flores devem estar frescas, com hastes hidratadas e sem danos.	20	UNID	174,16	3.483,20
19	26199	BUQUÊ GRANDE DE ROSAS. Composto por 18 rosas, acompanhadas de mosquitinhos (gipsofila) ou flor similar, embalado em papel celofane, finalizado com laço proporcional ao tamanho e cor das flores. Flores devem estar frescas, com hastes hidratadas e sem danos.	15	UNID	205,14	3.077,10
20	26200	BUQUÊ PEQUENO DE ROSAS. Composto por 6 rosas, acompanhadas de mosquitinhos (gipsofila) ou flor similar, embalado em papel celofane, finalizado com laço proporcional ao tamanho e cor das flores. Flores devem estar frescas, com hastes hidratadas e sem danos.	20	UNID	142,50	2.850,00
21	26201	Casca de pinus. Pacote 1 kg	40	UNID	26,33	1.053,20
22	26202	CESTA DE VIME GRANDE. Redonda, com alça, dimensão 40 a 50 centímetros	25	UNID	50,75	1.268,75
23	26203	CESTA DE VIME MÉDIA. Redonda, com alça, dimensão 22 a 25 centímetros	30	UNID	43,95	1.318,50
24	26204	CESTA DE VIME PEQUENA. Redonda, com alça, dimensão 18 a 20 centímetros	20	UNID	39,35	787,00



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.  
44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

25	26205	CRISANTEMO NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 15 com embalagem.	30	UNID	59,85	1.795,50
26	26206	CRÓTON NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 15 com embalagem.	35	UNID	68,04	2.381,40
27	26207	FLOR DE NATAL SÃO JOÃO NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 15 com embalagem.	30	UNID	67,12	2.013,60
28	26208	GERBERA NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 15 com embalagem.	20	UNID	48,36	967,20
29	26244	HERERA HELIX VERDE. Vaso no mínimo com 21 centímetros.	10	UNID	73,17	731,70
30	26211	KALANCHOE DOBRADO NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 15 com embalagem.	50	UNID	44,73	2.236,50
31	26212	KALANCHOE SIMPLES NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 15 com embalagem.	30	UNID	37,12	1.113,60
32	26213	LAÇO PRONTO. Tamanho de 7 a 10 cm, cores variadas.	150	UNID	7,61	1.141,50
33	26214	LIRIO NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 17 com embalagem.	20	UNID	75,82	1.516,40
34	26215	MINI MARGARIDA NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 11 com embalagem.		UNID	38,16	1.908,00
35	26216	MINI ROSAS NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 6 com embalagem.	100	UNID	29,21	2.921,00
36	26217	ORQUIDEA CATTLEYA NO VASO. Diversas cores, com no mínimo duas hastes, com embalagem.	20	UNID	115,36	2.307,20
37	26218	ORQUIDEA CYMBIDIUM NO VASO. Diversas cores, com no mínimo duas hastes, com embalagem.	20	UNID	142,41	2.848,20
38	26219	ORQUIDEA PHALAENOPSIS NO VASO. Diversas cores, com no mínimo duas hastes, com embalagem.	20	UNID	113,75	2.275,00
39	26220	HORTENCIA NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 17 com embalagem.	15	UNID	68,87	1.033,05
40	26221	PLANTA JIBOIA. Vaso no mínimo com 21 centímetros.	8	UNID	66,90	535,20
41	26222	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE AGAVE AMERICANA NO VASO. no vaso pote nº 15.	8	UNID	97,93	783,44
42	26223	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE BUXINHO NO VASO. no vaso pote nº 15.	20	UNID	81,32	1.626,40
43	26224	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE DIONELA NO VASO. no vaso pote nº 15.	15	UNID	48,16	722,40
44	26225	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE ERUNDINA NO VASO. no vaso pote 15.	10	UNID	51,42	514,20
45	26226	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE FORMIOS NO VASO. no vaso pote nº 15.	8	UNID	78,00	624,00
46	26227	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA CICA NO VASO. Tronco de 15 a 30 centímetros.	20	UNID	133,74	2.674,80
47	26228	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA FÊNIX NO VASO. Tronco acima de 30 centímetros.	8	UNID	176,91	1.415,28
48	26229	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA FÊNIX NO VASO. Tronco de 15 a 30 centímetros.	8	UNID	138,81	1.110,48
49	26230	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA REAL NO VASO. Tronco acima de 30 centímetros.	8	UNID	117,51	940,08
50	26231	PLANTA PEPEROMIA FILODENTRO. Vaso no mínimo com 21 centímetros.	10	UNID	70,44	704,40
51	26232	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE. adequado para embalar cestas, com acabamento liso e brilhante, resistente a rasgos, medindo 50 x 70 centímetros.	100	UNID	10,85	1.085,00
52	26233	SACO DE MUSGO. Embalagem de 400 gramas.	25	UNID	63,82	1.595,50
53	26234	SACO DE PALHA 500 GR. De madeira natural, de boa aparência, higienizada, cor natural.	30	UNID	38,00	1.140,00
54	26235	SUCULENTA NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 11 com embalagem.	60	UNID	16,44	986,40
55	26236	VASO DE FLORES ARTIFICIAIS	50	UNID	79,36	3.968,00



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.  
44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

56	26237	VASO PLASTICO POTE 10. Cores diversas.	50	UNID	5,93	296,50
57	26238	VASO PLASTICO POTE 15. Cores diversas.	40	UNID	11,09	443,60
58	26239	VASO PLASTICO POTE 17. Cores diversas.	30	UNID	21,67	650,10
59	26240	VASO PLASTICO POTE 20. Cores diversas.	25	UNID	35,57	889,25
60	26241	VASO PLASTICO POTE 7. Cores diversas.	50	UNID	5,79	289,50
61	26242	VASO PLASTICO POTE 9. Cores diversas.	50	UNID	9,44	472,00
62	26243	VIOLETA NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 11 com embalagem.	150	UNID	17,00	2.550,00
63	26191	AZALÉIA NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 17 com embalagem.	15	UNID	54,37	815,55
64	26209	GÉRBERA NO VASO. Cores variadas, no vaso pote nº 17 com embalagem.	15	UNID	49,38	740,70
<b>Valor Total Máximo</b>						<b>115.528,00</b>

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818/2021.

**1.3.** Considerando a natureza dos produtos objeto da futura contratação, especialmente flores naturais, arranjos florais, buquês e demais itens destinados ao atendimento de eventos, solenidades e demandas institucionais que frequentemente possuem datas previamente definidas e prazos exíguos para atendimento, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 01 (um) dia, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**1.4.** Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

**15.** A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a efetiva necessidade dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Japurá.

**1.6.** A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.7.** Eventual prorrogação da Ata deverá ser precedida de análise da Administração quanto à manutenção da vantajosidade econômica, à adequação dos preços registrados às condições de mercado e ao interesse público na continuidade do registro, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

#### **1.8. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ÂMBITO REGIONAL.**

Justificamos a contratação de âmbito regional no texto do inciso II do § 3º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 156/2024.

Inicialmente, ainda na fase de pesquisa, identificamos que os itens elencados na contratação aqui proposta, tem baixo valor. Conforme disposto no At. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando que identificamos na fase de pesquisa a existência mínima de 3 fornecedores sediados dentro dos limites geográficos do Município de Japurá que atendem ao objeto pretendido e que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno, conforme relatório do Setor de Tributação da Prefeitura de Japurá. E ainda dois fornecedores sediados em municípios pertencentes a AMENORTE que forneceram orçamento na fase de pesquisa. Informações estas, que enquadram a presente licitação nos termos do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 156 de 13 de novembro de 2024.



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.  
44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

**Art. 2º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento econômico ou social, local ou regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais ou regionais, e ao associativismo.

**§1º** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**§2º** As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

**§3º** Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput" deste artigo, considera-se como:

I – âmbito local – limites geográficos do Município de Japurá;

II – âmbito regional – limites geográficos da **Microrregião AMENORTE (Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná) a qual pertencem o próprio Município de Japurá, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório.** (negritei)

**§ 1º.** Fazem parte da Microrregião AMENORTE os municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste.

No contexto da LC 014/2014 em conjunto com o Decreto 156/2024 a administração pública, no âmbito do Município de Japurá, entende que o desenvolvimento regional decorre do dinamismo dos setores econômicos que a compõem. Nesta razão toda e qualquer ação pública que vise a ativar a economia regional deve contar com uma iniciativa privada forte. Portanto, são as microempresas e empresas de pequeno porte e as equiparadas que movimentam a economia regional. Sendo assim, criar condições para que os pequenos negócios se fortaleçam e gerem mais empregos e renda é o melhor caminho para gerar um ciclo de prosperidade regional.

Todo gestor público busca aumentar o número de empregos como forma de gerar renda para a população. Porém, para realizar esta tarefa de gerar postos de trabalho, a Administração Pública precisa contar também com as empresas regionais, motivo pelo qual essa administração justifica a instauração de processo licitatório com participação exclusiva de micro e pequenas empresas regionais em conformidade com o que estabelece a política de desenvolvimento nacional do SEBRAE, fundamentado pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº, 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Para efeitos de aplicabilidade da exclusividade de contratação estabelecida, será considerada regional as microempresas e empresas de pequeno porte que estejam sediadas na Microrregião AMENORTE



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.  
44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

(Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná) conforme estabelece o Decreto Municipal 156/2024.

Observa-se que o Decreto 156/2024 é um instrumento de fomento para o incentivo local e regional e atende plenamente o Prejulgado N° 27 - ACORDÃO N° 2122/19 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR. Da mesma forma atende o § 3º do Art. 48 da LC 123/2006, incluído pela LC 147/2014.

**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (sublinhei)

Para ratificar a justificativa pela opção de exclusividade de contratação de âmbito regional, embrenhamos pesquisa para comprovação de existência de um número mínimo de 3 (três) fornecedores ativos que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste estudo.

Nossa atitude vai de encontro a posição de alguns autores através de matérias publicadas, nas quais nos baseamos para formar o entendimento que apresentamos.

Neste sentido, Marçal Justen Filho enfatiza que *“a redação legal certamente produzirá sérios problemas, eis que não se faz alusão à efetiva participação de um número mínimo de licitantes. O que se estabelece é a existência de pelo menos três empresas em condições de competir”*.

Jair Eduardo Santana e Edgar Guimarães demonstram receio a esta restrição, posicionando-se da seguinte maneira: *“... Já nos antecipamos em revelar preocupação em relação ao como comprovar se há ou não três pequenas empresas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.”* (destaque dos autores).

Temos aqui que elencar o artigo 49 da LC 123/2006 em seu inciso II.

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

I - (Revogado pela Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, publicada no DOU de 8/8/2014, com produção de efeitos a partir de 1º de janeiro do primeiro ano subsequente ao da publicação)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; (negritei)

Para que o Decreto 156/2024 e a LC 014/2024 se tornem efetivos e alinhados com os artigos 47 e 48 da LC 123/2006, bem como o que já citamos sobre o pleno alinhamento ao Prejulgado N° 27 - ACORDÃO N° 2122/19 – TCE-PR, buscamos através de contatos com outras prefeituras e pesquisando na internet encontrar existência de empresas que se enquadram no porte ME, EPP ou MEI que tenham CNAE que atendesse o objeto deste estudo. Encontramos pelo menos 3 (três) empresas sediadas nos municípios que compõem e AMENORTE e que atendem o objeto pretendido e foram essas que procuramos para fornecerem orçamento na fase de pesquisa.



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.  
44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

Essencial, considerar a substancial importância no aumento de geração de renda para os entes públicos que compõem a Microrregião da AMENORTE quando nos referimos a geração de impostos, sobre o tema passamos as considerações.

Temos no Manual do Índice de Participação dos Municípios (IPM) 2024 critérios de distribuição por exemplo de ICMS, imposto que incide sobre mercadorias. Pese neste ponto que as mercadorias são os itens que a administração pretende adquirir no futuro processo de licitação que tem origem nesse estudo. A seguir elencamos o que traz referido manual.

## 4.2. IPM

### ✓ ICMS (arts. 3º e 4º da LC n. 63/90)

- 75% para o Estado; e
- 25% para os municípios. Esses 25% (COTA-PARTE DO ICMS) destinam-se à constituição da “conta de participação dos municípios no ICMS”, cujos valores são repassados aos municípios de acordo com os índices de participação apurados (IPM). Ainda, a Constituição Federal de 1988 determina que as parcelas do ICMS pertencentes aos municípios lhes sejam creditadas de acordo com o índice apurado pelos seguintes critérios:
- 1. 65%, no mínimo, na proporção do Valor Adicionado Fiscal nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios; (grifei)

(...)

## 5. COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE

De posse dos dados que irão compor o IPM, o Setor do Índice de Participação dos Municípios (SIPM) procede aos cálculos para determinação do índice final a ser aplicado sobre a arrecadação do ICMS que, por sua vez, resultará na cota-parte devida a cada município, onde:

### ✓ VALOR ADICIONADO FISCAL (65%)

$$\text{Índice do valor adicionado atual} = \frac{\text{Valor adicionado do município}}{\text{Valor adicionado do Estado}}$$

$$\text{Índice do valor adicionado apropriado para formação do índice final} = \frac{(\text{índice de valor adicionado ano anterior} + \text{índice de valor adicionado ano atual})}{2}$$

(...)

Assim, o índice final apropriado para cada município é obtido com a seguinte fórmula:

$$\text{IPM} = (\text{IVAF} \times 0,65) + (\text{IPA} \times 0,08) + (\text{IQEP} \times 0,10) + (\text{IPOP} \times 0,06) + (\text{IPROP} \times 0,02) + (\text{IFAREA} \times 0,02) + (\text{IFAMB} \times 0,05) + (\text{IFIGUAL} \times 0,02)$$

(grifei)

(...)

## 5.1. EXEMPLO NUMÉRICO IPM 2024



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.  
44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

Para o exemplo, utilizaremos o município de Ibiporã, nos anos-base de 2022 e 2021:

IVAF (Índice do Valor Adicionado Fiscal)		65%
ANO BASE	2022	2021
VAF do Município (a)	6.060.154.472	4.358.626.887
VAF DO Estado (b)	514.359.544.644	435.486.047.703
(a) / (b) = (c)	0,01178194229135	0,01000864875003
(c) 2022 + (c) 2021 = (d)		0,02179059104138
Índice Médio (IVAF) = (d) / 2 = (e)		0,01089529552069
IPMF (IVAF) = (e) x 0,06		0,00708194208844

(grifei)

Para construir justificativas, devemos embrenhar em todas as possibilidades e elencar tudo que for benéfico também para administração, afinal ela precisa de recursos para manutenção da máquina pública. De posse desta compreensão, analisamos o Manual do Índice de Participação dos Municípios (IPM) publicado pelo Governo do Estado do Paraná no endereço eletrônico [https://www.fazenda.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2024-04/Manual%20do%20IPM%20PR%202024.pdf](https://www.fazenda.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/Manual%20do%20IPM%20PR%202024.pdf)

No manual, tomamos como exemplo a arrecadação de ICMS cujos valores são repassados aos municípios de acordo com os índices de participação apurados (IPM) e observamos que da proporção que tem destinação aos municípios, que correspondente a 25% do total, 65% desta proporção corresponde ao Valor Adicionado Fiscal nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, "realizadas em seus territórios", entendemos aqui como sendo no município.

Esta parte correspondente a 65%, colabora na composição do índice final para cada município, sendo obtido com aplicação de fórmula, que após calculada determina o valor do repasse. Na fórmula poderemos encontrar outros índices como o Valor Adicionado Fiscal, Produção Agropecuária, Qualidade de Educação, População Rural, Fator Área, Fator Ambiental e Fator Iguatário, todos esses índices somados correspondem a 35% do repasse sendo, por tanto, o Índice de Participação do Município superior e quase o dobro com seus 65%.

Temos aqui uma questão lógica. Quanto mais o comércio local e regional vender, mais os municípios estarão arrecadando. Desta forma, evidenciamos que a realização de licitação para contratação de empresas sediadas na região, em médio prazo, trará retorno com o aumento na arrecadação dos municípios, colaborando para a manutenção das políticas públicas de promoção do desenvolvimento econômico e social.

Ante todo exposto, concluímos que nossa região estará se beneficiando de várias maneiras:

- ✓ Estímulo ao desenvolvimento econômico regional;
- ✓ Aumento da competitividade entre empresas regionais;
- ✓ Fomento ao comércio intrarregional;
- ✓ Geração de empregos e renda para a população regional;
- ✓ Fortalecimento da identidade cultural e comunitária regional;
- ✓ Melhoria da qualidade de vida dos residentes regionais;
- ✓ Incentivo à participação cívica e engajamento comunitário;
- ✓ Redução da pegada ecológica regional;
- ✓ Preservação da biodiversidade regional;
- ✓ Cumprimento de políticas públicas de desenvolvimento regional;
- ✓ Fortalecimento da governança regional e participação cidadã;
- ✓ Simplificação dos processos de compras e contratações;
- ✓ Conhecimento regional e especialização em necessidades específicas;
- ✓ Maior flexibilidade e adaptabilidade;



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.  
44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

- ✓ Redução do risco de falhas e atrasos;
- ✓ Melhoria na qualidade dos serviços e produtos;
- ✓ **Redução de Custos Logísticos e Operacionais:** A proximidade dos fornecedores pode reduzir custos logísticos e operacionais, como transporte e armazenamento, resultando em economia direta para o município, que pode ser reinvestida em outras áreas prioritárias;
- ✓ **Atração de Investimentos:** Um ambiente econômico forte e dinâmico pode atrair novos investimentos, tanto de empresas locais que desejam expandir quanto de investidores externos que veem potencial de crescimento na região. Isso pode resultar em mais receitas para o município através de novos negócios e empreendimentos;
- ✓ **Eficiência e Qualidade nos Serviços:** Fornecedores mais próximos podem oferecer maior agilidade e qualidade na prestação de serviços, o que pode resultar em melhor utilização dos recursos públicos e maior satisfação da população com os serviços oferecidos;
- ✓ **Inclusão Social e Econômica:** Priorizar empresas de pequeno porte e MEIs nas aquisições públicas promove a inclusão social e econômica, oferecendo oportunidades para empreendedores da região que, de outra forma, poderiam enfrentar dificuldades para competir com grandes empresas de outras regiões;
- ✓ **Desenvolvimento Sustentável:** A medida contribui para o desenvolvimento sustentável do município, ao equilibrar o crescimento econômico com a responsabilidade social e ambiental;
- ✓ **Fortalecimento da Cadeia Produtiva:** Incentivar a contratação de fornecedores regionais ajuda a fortalecer a cadeia produtiva da região, promovendo a integração entre diferentes setores da economia local. Pequenas empresas e MEIs podem se beneficiar de parcerias e colaborações mais próximas, aumentando sua competitividade;
- ✓ **Agilidade e Eficiência:** A proximidade geográfica dos fornecedores pode resultar em maior agilidade e eficiência na entrega de bens e serviços, melhorando a capacidade de resposta da administração pública às necessidades da população;
- ✓ **Sustentabilidade:** Reduzir a distância de transporte contribui para a diminuição da emissão de gases poluentes, promovendo práticas mais sustentáveis;
- ✓ **Fortalecimento da Comunidade:** Ao apoiar empresas regionais, o governo contribui para o fortalecimento da comunidade, promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento e cooperação;
- ✓ **Maior Controle e Fiscalização:** É mais fácil monitorar e fiscalizar empresas que estão próximas, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- ✓ **Responsividade e Flexibilidade:** Empresas regionais tendem a ser mais ágeis e flexíveis para atender às necessidades específicas da administração pública, adaptando-se rapidamente a mudanças e demandas;

No que fundamentamos, justificamos a realização de licitação para contratação de âmbito regional, primando pela ação que favorece aspectos socioeconômicos ao incentivar a participação de empresas regionais e locais que, ao venderem para o ente público encontram mais uma fonte de renda que se reverterá em comércio regional mais forte e conseqüentemente com retorno econômico/social expressivo e fortalecedor da economia regional.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de atendimento das demandas permanentes e eventuais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Japurá relacionadas à realização de eventos institucionais, solenidades oficiais, inaugurações, campanhas públicas, recepção de autoridades,



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.  
44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

homenagens, premiações, ações culturais esportivas, educacionais e sociais promovidas pela Administração Municipal.

As flores naturais, flores artificiais, arranjos florais, buquês, plantas ornamentais e demais materiais correlatos constituem elementos frequentemente utilizados para ornamentação de ambientes públicos e eventos oficiais, contribuindo para a valorização estética dos espaços, fortalecimento da imagem institucional do Município, acolhimento dos participantes e adequada representação do Poder Público perante a comunidade.

Além da finalidade decorativa, determinados itens possuem utilização específica em cerimônias de homenagens, reconhecimentos públicos, recepção de visitantes, comemorações de datas especiais, ações de integração social e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, situações em que a entrega de flores e buquês representa prática institucional consolidada e compatível com os princípios da urbanidade, cordialidade e valorização das pessoas.

A contratação também se justifica pela necessidade de manutenção e renovação da ornamentação de ambientes internos e externos das repartições públicas, contribuindo para a melhoria das condições visuais dos espaços de atendimento ao público, salas administrativas, recepções, auditórios e demais dependências utilizadas pelos servidores e munícipes.

Considerando que tais demandas ocorrem de forma contínua ao longo do exercício e apresentam significativa variação quanto aos quantitativos, tipos de flores, plantas e arranjos necessários, torna-se inviável a realização de aquisições isoladas para cada evento ou necessidade específica. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente, permitindo contratações futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior economicidade, agilidade no atendimento das demandas, redução de procedimentos administrativos e melhor gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, a natureza perecível de diversos itens, especialmente flores naturais e arranjos florais, exige fornecimento sob demanda e em prazos compatíveis com a realização dos eventos, circunstância que reforça a necessidade de manutenção de instrumento contratual vigente que possibilite atendimento imediato sempre que solicitado pelos órgãos municipais.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e indispensável para assegurar o atendimento das atividades institucionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Japurá, garantindo suporte às ações administrativas, protocolares, culturais, educacionais, sociais e de representação oficial do Município, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

#### 3.1. Requisitos Gerais

- a. O fornecimento deverá contemplar flores naturais, flores artificiais, plantas ornamentais, buquês, arranjos florais, vasos e demais materiais correlatos descritos no Termo de Referência;
- b. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, características, padrões de qualidade e demais exigências constantes no Termo de Referência;



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.  
44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

c. Os quantitativos previstos constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços;

d. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Japurá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e, Os itens deverão ser entregues montados, acondicionados, embalados e transportados adequadamente, de modo a preservar sua integridade, qualidade e apresentação até a efetiva entrega.

## 3.2. Requisitos de Qualidade

a. As flores naturais deverão apresentar excelente estado fitossanitário, aparência saudável, coloração característica da espécie, ausência de pragas, doenças, danos mecânicos, manchas, murchamento ou deterioração;

b. Os buquês e arranjos florais deverão ser confeccionados com flores frescas e folhagens compatíveis, apresentando acabamento profissional, composição harmoniosa e padrão estético compatível com eventos institucionais;

c. As plantas ornamentais deverão ser fornecidas em perfeito estado de conservação, devidamente enraizadas e acondicionadas em vasos compatíveis com as especificações do item;

d. As flores artificiais deverão possuir acabamento uniforme, boa aparência estética e materiais resistentes ao uso e exposição em ambientes internos;

e. Os vasos, cestas, embalagens e demais acessórios deverão ser novos, sem avarias, rachaduras, deformações ou defeitos de fabricação.

## 3.3. Requisitos de Entrega

a. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação emitida pela Administração Municipal;

b. Os locais de entrega serão informados no momento da solicitação, podendo abranger qualquer setor, secretaria ou unidade pertencente ao Município de Japurá;

c. Os arranjos florais, buquês e demais itens destinados a eventos deverão ser entregues em prazo compatível com a data e horário previamente informados pela Administração;

d. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, montagem, acondicionamento e entrega correrão por conta da contratada; e, A contratada será responsável pela substituição imediata dos produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, má qualidade, deterioração, desacordo com as especificações ou danos decorrentes do transporte.

## 3.4. Requisitos de Sustentabilidade

a. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, observando-se:

b. utilização racional de embalagens;

c. destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante o processo produtivo;

d. utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis quando compatíveis com a natureza do objeto;

e. observância da legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas pela contratada.

## 3.5. Requisitos de Habilitação

a. Em razão da natureza comum do objeto, não se vislumbra a necessidade de exigências técnicas complexas, sendo suficiente a demonstração de aptidão para o exercício da atividade econômica compatível com o fornecimento dos produtos licitados.

## 3.6. Natureza do Objeto

a. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.  
44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

contratação mediante licitação na modalidade Pregão, sob o critério de julgamento de menor preço por item, com utilização do Sistema de Registro de Preços,

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**4.1.** Os materiais e serviços deverão ser entregues nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado.

**4.2.** A entrega deverá ocorrer em até **1 (um) dia útil**, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

**4.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**4.5.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**4.6.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**4.7.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**4.8.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir do momento da entrega e verificação de incompatibilidade por parte do preposto da administração,

**4.9.** Prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.

**4.10.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**4.11.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**4.12.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**4.14.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**4.15.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.  
44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.16.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**4.17.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**4.18.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais,

**4.19.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 5. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial,

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**5.7.** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**5.8.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**5.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**5.10.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**5.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**5.12.** O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.  
44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

**5.13.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**5.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**5.15.** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

**5.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**5.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**5.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

**5.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**5.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

**6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento,

**6.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**6.4.** O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021,

**6.6.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.  
44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**6.8.** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

**6.9.** Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**6.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**6.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.15.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega.

**6.16.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

## 8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

### 8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.  
44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata a Lei 5.764, de 1971;

d) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

g) Apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

**8.1.1.** Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

**8.1.2.** Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional — **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;**

**8.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;**

**8.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante - **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;**

**8.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS**

**PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS;**

**8.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de maio de 1943 - **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;**

## **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

## **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.  
44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

**8.4.1.** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou a entrega de materiais pertinentes e compatíveis ao objeto deste pregão, de forma satisfatória.

**8.4.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

- a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços prestados e quantidades.
- d) no caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) devera(ão) possuir preferencialmente assinatura digital, podendo ser assinatura manual com reconhecimento de firma.
- e) no caso de Atestado emitido com assinatura manual deve ser apresentado o original, se cópia, deve ser autenticado em cartório.

## **8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**8.5.1.** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

**8.5.2.** Declaração de Responsabilidade Unificada contendo no mínimo as declarações de:

- 8.5.2.1.** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos;
- 8.5.2.2.** Que a empresa não foi declarada inidônea;
- 8.5.2.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.5.2.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- 8.5.2.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- 8.5.2.6.** Que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- 8.5.2.7.** Que atende o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.5.2.8.** Serão aceitas declarações separadas contendo individualmente ou em conjunto as declarações estabelecidas nos subitens anteriores.

## **9. OBSERVAÇÕES**

**9.1.** Informações complementares estão contidas no Estudo Técnico Preliminar:

Japurá-Pr, 17 de junho de 2026.

**Rafael Valim Reis**  
Chefe de Gabinete